

State of Rhode Island
Rhode Island Department of Children, Youth and Families



Rhode Island

Carta dos Direitos dos Irmãos

A Associação de Comissários e Diretores do Bem-Estar Infantil de New England reconhece a importância e o valor das relações entre irmãos. Estes direitos destinam-se a orientar as agências de proteção de crianças de New England e os seus prestadores de serviços na prestação de cuidados e serviços aos jovens acolhidos, com o compromisso de permanência, segurança e bem-estar. Esta Carta de Direitos foi elaborada pela Coligação Juvenil de New England com o apoio desta Associação.

Considerando que: a importância das relações entre irmãos é reconhecida e respeitada;

Considerando que: as relações entre irmãos proporcionam a continuidade e a estabilidade necessária durante a colocação de uma criança;

Considerando que: os laços entre irmãos são únicos e distintos dos laços entre pais e filhos e podem incluir relações com pessoas sem laços de sangue

Considerando que: os irmãos partilham uma história, um património, uma cultura e, frequentemente, uma biologia semelhante que importa preservar;

Considerando que: a separação de um irmão constitui uma perda significativa e distinta que deve ser reparada através de contactos frequentes e regulares

Considerando que: todas as crianças de acolhimento merecem o direito de conhecer e de participar ativamente na vida dos seus irmãos, salvo em circunstâncias extraordinárias.

Cada criança de acolhimento:

1. Deverá ser colocada com os irmãos.
2. Deverá estar próximo dos irmãos, se não puder estar no mesmo ambiente, para facilitar um contacto frequente e significativo.
3. Deverá ter contacto com os irmãos, independentemente das barreiras geográficas. Os métodos de contacto devem ser definidos no plano de serviços da criança.
4. Deverá participar ativamente na vida dos seus irmãos e partilhar celebrações, incluindo aniversários, feriados, graduações e marcos significativos.
5. Deverá manter um contacto constante e regular que será incluído no planeamento dos serviços.
6. Deverá ser incluída nas decisões de planeamento de permanência relativas aos seus irmãos. As crianças de acolhimento devem saber quais são as expectativas de contacto contínuo quando um irmão é adotado ou tutelado.

- 7.** Deverá ser notificada pela agência de Bem-Estar Infantil ou seus agentes sobre a mudança de colocação de um irmão.
- 8.** Será informado quando um irmão tiver alta de um lar de acolhimento. Ex-crianças de acolhimento devem ser autorizadas a manter contacto com um irmão que permaneça ao cuidado do estado.
- 9.** Deverá ser apoiada pela agência de Bem-Estar Infantil nos seus esforços para manter relações com os irmãos que não se encontram sob cuidados ou que foram adotados ou tutelados. O Departamento facilitará esse contacto, se necessário.
- 10.** Deverá ter contactos regulares e previsíveis com os irmãos, que não devem ser negados como consequência comportamental na ausência de preocupações de segurança